



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 025/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço por lote

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 86.677,50 (oitenta e seis mil seiscientos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias apresentação Nota fiscal

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para prestação de serviços de torno e soldas para suprir as demandas da Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Mecânica Milinho Ltda. - ME, com valor de R\$ 71.269,88 (setenta e um mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para prestação de serviços de torno e soldas para suprir as demandas da Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas duas participantes, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de cidade pequena com poucas empresas do ramo.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **MECANICA MILINHO LTDA - ME**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 28/08/2020, Código de controle desta certidão: **723899474**.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo, dando ciência ao mesmo.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2020.


Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238